

199

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Reunião Extraordinária

DATA: 18FEV91
HORA: 14HS
LOCAL: sala 019

ORDEM DO DIA:

01. Colação de Grau do Curso de Direito

19

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ATA NR. 189/91
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um, às quatorze horas, reuniu-se o CONSELHO UNIVERSITÁRIO, extraordinariamente, sob a presidência do Prof. Orlando Macedo Fernandes, estando presentes os seguintes conselheiros: Paulo Marcos Duval da Silva, Sérgio Soares da Cunha, Naza Maria Mussi Dres, José Vanderlei Borba, Juarenze Cardoso Neves, Newton Augusto dos Santos, Carlos Henrique Mello, Maria Elizabeth Itusarry, João Carlos B. Cousin, Pedro José Vieira Castelli, João Marinônio C. Lages, Isa Regina Bertrand, Henriqueta Graciela D. de Quartas, Délcio Figueira dos Santos, Luis Suarez Halty, Carlos Renan Varela Juliano, Suzana Salum Rangel, Volnei Costa Damasceno, Gilberto H. Griep, Nelson Monteiro Rangel, Sandra Ruiz Trevisol e Cleiton Rodrigues Teixeira. Estavam presentes, também, os convidados Jorge Luiz da Cunha, Cláudio Omar Ianke Nunes e Helena Vaghetti, que participou como representante suplente do COREN. Foram registradas, pelo Sr. Presidente, as presenças dos chefes substitutos e coordenadores em exercício, conforme segue: Henrique da Costa Bernardelli (Depto de Química), Maria Alice da Silva Espíndola (Depto Letras e Artes), Maria Mirta Oliveira da Silva (DECC), Francisco Antonio Branco Jr. (DCEAC), Ivete Ghinato Daoud (Depto Materno Infantil), Lilia Maria Brandão Hartmann (ComCur de Letras), Félix Oyarzabal Rivera (ComCur de Matemática), Neiva Maria Bohns (ComCur de Educação Artística), Leon Coutelle Filho (ComCur de Ciências Contábeis), Maria Antonieta Lavoratti (ComCur de Enfermagem), Leda Maria Boeira Campelo (ComCur de Pedagogia), Norton Mattos Gianuca (ComCur de Pós-Graduação em Oceanografia Biológica). Como convidados participaram pela primeira vez, o Diretor do Hospital de Ensino, Prof. Ícaro Camargo Baptista e o representante da APTFURG, Paulo Vieira dos Santos. AUSENTES: Maria Inêz Levy, Hélio Gomes, Jorge Alberto V. Costa, Jomar Bessouat Laurino e Carlos José Borges da Fonseca. O Prof. Francisco das Neves Alves, participou substituindo a Coordenadora da ComCur de Biblioteconomia, que se encontra em férias. Estavam presentes como convidados dos Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas e Coordenador da ComCur de Direito, o Acad. Luiz Henrique Machado Cordeiro e o Prof. Francisco Simões Pires, respectivamente. Iniciando a reunião foi realizada a leitura do PARECER NR. 01/91 da 3a. Câmara do CONSUN pela relatora, Consa. Graciela, que votou pela realização em 02.03.91 da Colação de Grau dos alunos do Curso de Direito, impedidos de participar da colação antecipada. Após a leitura, a relatora esclareceu as razões que levaram a Câmara a aceitar tal pedido. Sendo colocado em votação, o parecer foi aprovado por maioria, tendo em vista que houve um voto contrário. Nada mais havendo a tratar foi lida e aprovada a presente ata que é assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária da reunião.x.x.x.x.x.x.

Myriam B. Bernardelli
Myriam Bernardelli Garcia
Secretária

Orlando Macedo Fernandes
Prof. Orlando Macedo Fernandes
PRESIDENTE

ASSUNTO: Colação de Grau do Curso de Direito
RELATORA: Consa. Graciela Cuartas
PARECER: No. 01/91 da 3a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A 3a. Câmara do CONSUN recebeu para análise a solicitação de 27 alunos do Curso de Direito para realização da Colação de Grau em 02.03.91, devido a terem concluído Curso de Verão em 13.02.91, o que impossibilitou que se formassem em 26.01.91, data aprovada pelo CONSUN (Res. nr. 15/90).

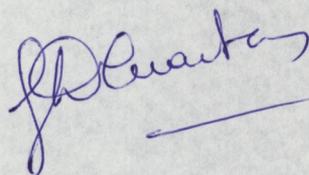
Considerando que na data da decisão do CONSUN não havia previsão de alunos para a realização dos Cursos de Verão, fica plenamente justificado o pedido dos requerentes.

II - VOTO DO RELATOR

A relatora vota pela realização em 20.03.91 da Colação de Grau dos alunos do Curso de Direito, impedidos de participar da colação antecipada.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto da relatora.



MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

Os BACHARELANDOS DE DIREITO desta Universidade, aptos a concluírem o curso em fevereiro do corrente, após o término do Período Letivo Especial de Verão nas Disciplinas de Direito Processual Penal II e Direito Civil VIII (Sucessões), vêm respeitosamente perante Vossa Magnificência, através de seus representantes, signatários da presente, requerer seja designada a data de 02 de março do corrente, às 21h, na Sociedade Amigos do Cassino, nesta cidade, para a realização de sessão solene e pública de Colação de Grau, conforme estabelece o artigo 186 do Regimento Geral da Universidade do Rio Grande, em razão dos fatos e fundamentos a seguir, ordenadamente, articulados:

1. O presente pedido, feito tardiamente, deve-se ao fato de que os ora requerentes não possuem conhecimento do modo de proceder utilizado pela Universidade para a designação da data de Colação de Grau das turmas de formandos da mesma. Este desconhecimento existe em razão da inexistência de divulgação sobre a matéria em epígrafe, não havendo informação alguma em nenhum documento distribuído pela Universidade, nem mesmo no Guia Acadêmico, roteiro que o corpo discente possui para saber os passos a seguir dentro da instituição.

2. Os alunos certamente não possuem conhecimento das formalidades e burocracia que precedem uma formatura, e os que ora

2.º. 06.02.91.

Em reunião do Cons. Universi-
tário, o pedido foi apreciado,
tendo o relator emitido o
voto favorável a realização
em 02.03.91 da Colação de
grau pretendida, sendo o
mesmo aprovado por mais
uma, cf. Ata nº 189/81 de
18.02.91.

Em 20.02.91

Ryszard B. Jarcis

... / .

requerem não são a exceção. A Universidade em sua complexidade administrativa possui órgãos distintos e próprios para cada fim sendo que a Comissão de Curso é o órgão que aproxima o aluno junto aos canais competentes e, orientando os discentes faz com que estes sigam as vias adequadas para chegarem a seus objetivos.

No caso presente não houve qualquer orientação nesse sentido, não havendo o repasse de informações para que os requerentes pudessem tomar as providências cabíveis, surgindo o impasse que ora busca solucionar-se.

3. Conforme informações obtidas junto aos órgãos administrativos da Universidade, o problema que existia, impossibilitando a designação da data que ora se requer, seria devido ao fato de que a mesma estaria fora do prazo estabelecido pelo Conselho Universitário para a realização das Colações de Grau, aliado ao fato de já haver ocorrido outra formatura do Curso de Direito no semestre, inviabilizando que a dos ora requerentes fosse levada a efeito.

4. Em verdade, o que se tem quanto ao prazo estabelecido pelo Conselho Universitário, conforme emana da Resolução nº 08/90 do referido órgão, a qual "Dispõe sobre datas para Colação de Grau", é que somente foi fixado o termo inicial para a realização das mesmas, sendo este o do dia 08 de fevereiro de 1991, não prevendo nenhum dia como data limite final, ou seja, após o dia 08 de fevereiro do corrente, é possível marcar qualquer dia para a solenidade de Colação de Grau, sem haver prazo derradeiro para inviabilizá-la, resguardado, é lógico, o bom senso.

5. Não existe, portanto, nenhum impedimento para a realização da formatura na data que ora se requer, não acarretando nenhum prejuízo para a Universidade ou seus representantes.

...

... / .

6. Quanto ao argumento de que não poderiam ser realizadas duas formaturas do mesmo curso dentro do mesmo semestre, não existe nenhum dispositivo que o proíba, tanto no Estatuto como no Regimento Geral da Universidade, somente a **prática** é que determina este procedimento.

Tanto não existe dispositivo que contenha tal proibição que a Resolução nº 03/87 do Conselho Universitário, a qual "Regulamenta as solenidades de Colação de Grau", nada prevê a respeito, e mais, determina em seu artigo 11 que:

Art. 11: Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Em suma, não há previsão legal que sirva como en trave, nesse tocante, à realização da formatura nos termos que os ora requerentes ~~ora~~ pleiteiam.

7. Cabe salientar que, como é notório, uma formatura traz aos formandos uma série de gastos, em razão da solenidade e da confraternização existente entre os memsos, suas famílias e a comunidade em geral.

A turma de formandos, objetivando este momento tão sublime na vida de cada um, vem recolhendo contribuições mensais e realizando eventos com a finalidade de angariar fundos para o mesmo.

Tais valores já estão em sua maioria comprometidos de modo irreversível, tendo sido pago o conjunto para o Baile de Formatura, os convites, além de já estar reservado o Salão da Sociedade Amigos do Cassino para a realização do já citado Baile, não sendo viável outra data para tal fim.

8. Além dos prejuízos pecuniários que a não realização da formatura na data ora requerida ocasionariam, existem também os de ordem profissional para os ora requerentes, como é o caso do Exame da Ordem dos Advogados do Brasil que está designado

...

... / .

para março do corrente, além da Escola Superior do Ministério Público e Escola Superior da Magistratura, com início das aulas em 04 de março do corrente, além dos cursos de Pós-Graduação, que seriam enormemente dificultados, quiçá impossíveis para os ora requerentes caso não seja realizada a formatura em 02 de março do corrente.

9. Conforme observou-se do argumentado, a decisão no presente caso recai sobre Vossa Magnificência, onde depositamos nossa confiança em uma decisão favorável e que traga alento às nossas preocupações.

Urge seja a mesma tomada o mais urgente possível, uma vez que o lapso de tempo até a data aprazada é demasiado exíguo, vez que caso tardia, mesmo que venha a ser positiva, poderá não surtir o efeito esperado.

Em razão do exposto e por uma questão de justiça para com 27 (vinte e sete) acadêmicos concluintes do Curso de Direito desta Universidade, requerem:

A) Seja determinado por Vossa Magnificência a designação da data de 02 de março do corrente, às 21h, na Sociedade Amigos do Cassino, nesta cidade, a solenidade de Colação de Grau dos ora requerentes, conforme nominata em anexo.

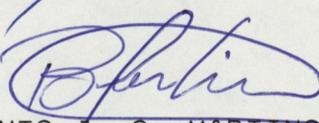
Nesses Termos

Pedem Deferimento

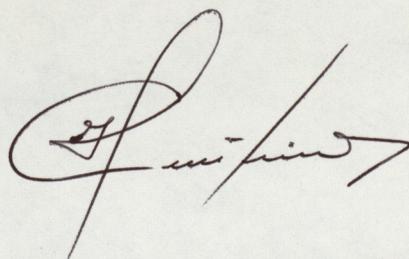
Rio Grande, 05 de fevereiro de 1991.


EVERTON PEREIRA DE MATTOS

MATRÍCULA Nº 11.942

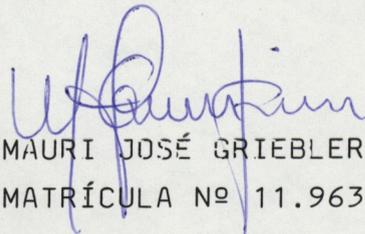

BENTO J. C. MARTINS

MATRÍCULA Nº 11.930



LUIZ HENRIQUE MACHADO CORDEIRO

MATRÍCULA Nº 11.956



MAURI JOSÉ GRIEBLER

MATRÍCULA Nº 11.963

B A C H A R E L A N D O S

ANADIR LUCHEZE RUFFATTO
ANTÔNIO PAULO CUNHA E SILVA
BENTO JURACI CAMARGO MARTINS
CARLA ROSANE SAGGIOMO JULIANO
CLEIDE TORRES RODRIGUES
DÉBORA FIGUEIREDO ALVES
EDUARDO PEDONE DE OLIVEIRA
EVERTON PEREIRA DE MATTOS
GISELDA MARIA LIMA DE OLIVEIRA
IRACI MARIA NUNES
IVONE TEIXEIRA VELASQUE
JOSÉ ROGÉRIO SARAIVA PORTO
LUÍS CONRADO KELLER FLORIANO
LUIZ HENRIQUE CARRASCO TAVARES
LUIZ HENRIQUE MACHADO CORDEIRO
LUIZ ORLEM MELLO CUNHA
MAGDA OLIVEIRA TELLES
MÁRCIA LIMA RUAS
MARIA LUCIA RODRIGUES DE MELLO
MÁRIO FERNANDO PASCHOAL
MAURI JOSÉ GRIEBLER
MILTON DOS SANTOS FIALHO
PAULO VIEIRA DOS SANTOS
SANDRA MEDEIROS FLORES
SÉRGIO ROBERTO SCHMITT CARDOSO
VANDER NEI SOARES MENDONÇA
VILSON BRIÃO OSÓRIO

MP
Escola Superior do Ministério Público

AV. BORGES DE MEDEIROS, 992 - 1º ANDAR - TEL. 25-1869 - 90.010 - PORTO ALEGRE, RS

A V I S O Nº 07/90

O Diretor da Fundação Escola Superior do Ministério Público AVISA:

As inscrições e matrículas para o CURSO DE PREPARAÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO, semestre I/91, obedecerá o seguinte calendário:

I - Alunos atuais

Reserva de vagas : 17/12 a 22/12/90

Rematrículas : 28/01 a 08/02/91

II - Novos alunos

Inscrição para prova seletiva: 02/01 a 04/02/91

Prova seletiva : 13/02/91

Matrículas : 18/02 a 28/02/91

Aula Inaugural : 01/03/91

Início das aulas : 04/03/91

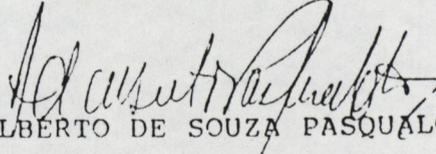
O local e horário de realização da prova seletiva serão comunicados posteriormente.

As reservas de vagas e as inscrições para a prova seletiva serão precedidas do recolhimento da taxa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) diretamente na Agência Borges de Medeiros do Banco Meridional, na conta nº 13.02.17640-9 e na Agência José do Patrocínio do Banrisul, na conta nº 06.038746.0-4, em nome da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 1990.

PUBLICO (A TARDE)

PRIVADO (A NOITE)


ADALBERTO DE SOUZA PASQUALOTTO,
Diretor.

etfp/

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR MINISTÉRIO PÚBLICO
FICHA DE INSCRIÇÃO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO

INSCRIÇÃO Nº 178

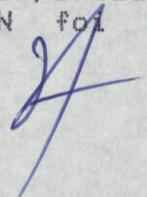
SEMESTRE 1/91

NOME CANDIDATO Luiz Henrique Machado Cordeiro

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
ATA NR. 190

Aos vinte e sete dias do mês de março, às oito horas, reuniu-se ordinariamente o CONSELHO UNIVERSITÁRIO, sob a presidência do Prof. Orlando Macedo Fernandes e com as presenças dos conselheiros Paulo Marcos Duval da Silva, Naza Maria Ores, Sérgio Soares da Cunha, José Vanderlei Borba, Juarenze Cardoso Neves, Neuza Ribeiro Costa, Carlos Henrique Mello, Maria Elizabeth Itusarry, Cristina Maria Zardo, Luiz Carlos Krug, João M. C. Lages, Alice Rache Fonseca, Maria Mirta da Silva, Eduardo Anselmo, Enriqueta Graciela Cuartas, Délcio Figueira dos Santos, Paulo Figueiredo, Carlos Renan V. Juliano, Luiz Antônio Spotorno, Maria Izabel Castro, Maria Inês Levy, Suzana Rangel, José Carlos Leivas, Volnei Damasceno, Gilberto H. Griep, Valter Seibel, Vera Caberlon, Zilá Lawson, Sueli Zappas, Carmen Helena B. Mirco, Nelson Rangel, Hélio Gomes, Flávio Madruga, Giovanni Amadori, Sandra Trevisol, Altair Souza, Jomar Laurino, Maria Luiza do Nascimento, Carlos José B. da Fonseca, Dagoberto Flores Rodrigues e Gelson Aguiar dos Santos, assim como dos convidados Jorge Luiz Cunha, Lauro Barcellos, Icaro Baptista, Cláudio Nunes e Ernesto Pinto. AUSENTES: Newton Augusto dos Santos e Clarisse Odebrecht, ambos com justificativas; Milton Araújo, Clairton Lopes, Maria Stael Soares, Márcia Moita, Flávio Mello e Jorge Alberto Vieira Costa. O Sr. Presidente deu início a reunião registrando as presenças dos seguintes Chefes-Substitutos: Prof. Paulo Neves Figueiredo, Profa. Cristina Maria Zardo e Profa. Guiomar T. de Oliveira, participando os dois primeiros com direito a voz e voto e a última com direito apenas a voz. Foi colocado em pauta, então, o primeiro assunto da Ordem do Dia, constante do PARECER NR. 03 da 3a. Câmara do CONSUN, que tratou do Recurso da aluna MÁRCIA XAVIER FERREIRA, do Curso de Educação Artística - Artes Plásticas, onde solicita matrícula fora de prazo. O Parecer foi lido pelo relator, Cons. Volnei Damasceno, que votou pelo indeferimento à solicitação. O Cons. Gelson perguntou quais seriam os motivos que levaram a aluna a não efetuar a matrícula na devida data e qual o semestre que a aluna estaria apta a cursar. Foi respondido pelo Relator que os motivos foram de ordem pessoal e que a aluna deverá cursar apenas a disciplina de Prática de Ensino, pois é formanda. O Cons. Gelson posicionou-se contrário ao indeferimento, em vista do exposto pelo relator. Os conselheiros Renan e Naza defenderam a posição da Câmara, por entenderem que o deferimento abriria um precedente, além do fato de haver mais de uma oportunidade de matrícula (rematrícula). A Consa. Zilá, Coordenadora da ComCur de Educação Artística, mostrou-se surpresa com o fato deste processo estar no CONSUN. Disse não saber qual foi a orientação que a aluna recebeu por parte da ComCur, uma vez que estava em férias. Expressou sua consideração pela aluna, que é uma pessoa responsável, sentindo-se penalizada pela situação, agravada pelo fato da aluna ser formanda. O Cons. Griep reportou-se a casos semelhantes a este que já passaram por este Conselho, mas que no caso o equívoco sempre era de responsabilidade da Comissão de Curso e por isto,

deferidos. Apesar de neste caso o problema ser gerado unicamente pela aluna, mostrou-se favorável ao deferimento da citada solicitação. O voto da câmara foi amplamente discutido, sendo a seguir colocado em votação, quando recebeu 23 votos contrários, 15 favoráveis e 02 abstenções. Ficou decidido assim que a aluna MÁRCIA XAVIER FERREIRA terá direito a realização de matrícula fora de prazo. O PARECER NR. 01/91 da 2a. Câmara do CONSUN foi lido pelo Cons. Leivas e teve como relator o Prof. Halty, que votou: 1) pela permanência da vaga 63 no Departamento de Materiais e Construção; 2) autorizar a alteração do nível da vaga 63 do Departamento de Materiais e Construção de Professor Doutor - DE, matéria Estruturas, para Professor Mestre - DE, matéria Estrutura; 3) autorizar a abertura de novo edital de concurso para Professor Assistente - DE - Mestre, matéria Estruturas, duas (2) vagas. Na discussão do assunto, o Cons. Krug não aceitou a permanência destas vagas no DMC, pois não há justificativa para tal, já que o argumento apresentado nesta solicitação difere do colocado no momento do pedido de preenchimento das mesmas. O Cons. Mello explicou que estas vagas são antigas no DMC e que o mesmo está tentando preservá-las, no aguardo de docentes que estão realizando pós-graduação, podendo assim suprir estas necessidades. O Cons. Anselmo considerou válidos os argumentos ora apresentandos, mas pensa que os utilizados no preenchimento das vagas são os que realmente interessam, porque as mesmas foram distribuídas em função dessas argumentações, respeitadas as prioridades. Assim, propôs que o processo baixasse em diligência para ser reanalisado sob novo enfoque (argumentações iniciais e critérios de distribuição). O Cons. Krug lembrou que em 1988 foram distribuídas vagas com critérios estipulados por este Conselho e que numa nova distribuição estes critérios foram revistos, passando-se a levar em conta os cursos de pós-graduação, quando então receberam 07 (sete) vagas. O DMC nesta ocasião argumentou necessitar de 02 (dois) docentes para o funcionamento do curso de pós-graduação, mas agora vê-se que o curso está funcionando mesmo sem eles. Reafirmou, então, que os critérios iniciais devem ser retomados, pois as necessidades voltaram a ser prioridade. A Consa. Sandra chamou a atenção dos presentes para o fato de que estes docentes necessários irão atuar nos dois cursos - pós-graduação e graduação, e que os professores do departamento estão fazendo o possível para que um maior número de colegas possam realizar pós-graduação. Ressaltou, também o fato de que o Curso de Especialização em Estruturas tem essas necessidades, pois o mesmo está dependendo das titulações dos docentes para ascender ao nível de Mestrado. O assunto continuou a ser amplamente debatido, sendo mantida a proposta da Câmara, apesar da discussão sobre os termos utilizados no voto. Foram colocadas em votação, então, as duas propostas existentes: a do Cons. Anselmo - de que o processo baixasse em diligência, que recebeu 25 votos contrários, 15 votos favoráveis e 02 abstenções, e da Câmara - que foi votado item por item. O item 1 - recebeu 24 votos favoráveis, sendo aprovado; o item 2 - recebeu 29 votos favoráveis, como era necessário 2/3 de votos favoráveis para a aprovação, este item não recebeu aprovação; o item 3 - foi retirado, porque perdeu seu significado. O PARECER NR. 02 da 1a. Câmara do CONSUN foi lido



ASSUNTO: Recurso da aluna Márcia Xavier Ferreira do Curso de
Educação Artística - Artes Plásticas
RELATOR: Cons. Volnei Anderson
PARECER: Nr. 03 da da 3a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A 3a. Câmara do CONSUN recebeu para análise o recurso da aluna Márcia Xavier Ferreira solicitando matrícula fora do período estabelecido Calendário Escolar, sob a alegação de haver perdido o prazo por motivos de ordem pessoal, que relata com minúcias.

A Câmara entende que o impedimento de ordem pessoal para realização de matrícula já está contemplada através da figura do procurador, não se justificando a alteração do que dispõe o Calendário Escolar.

A Câmara entende ainda que, atendido o requerimento da aluna, contrariamente ao disposto no Calendário, geraria um precedente de consequências inimagináveis e incontroláveis.

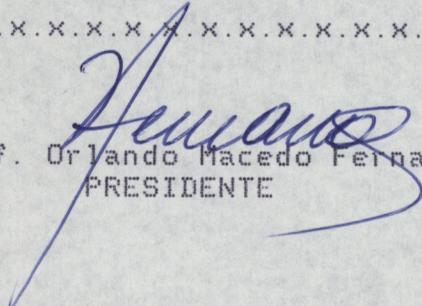
II - VOTO DO RELATOR

O Relator vota pelo indeferimento da solicitação de matrícula fora de prazo, da aluna Márcia Xavier Ferreira.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do Relator.

pelo Cons. Krug, seu relator, que considerou louvável a iniciativa da Administração elaborar um PLANO DE AÇÃO, entretanto para evitar que a Administração assumira responsabilidades que possa ter dificuldades de cumprir, não acha prudente que o CONSUN aprove este Plano de Ação e considera mais adequado que este Conselho unicamente tome conhecimento do mesmo, esperando que possa ser cumprido na sua íntegra. O Parecer foi aprovado por unanimidade. Em Assuntos Gerais, o Cons. Orlando leu sua Indicação, em que solicita homologação do Ato Executivo nr. 064/90 que "ad referendum" deste Conselho alterou a data de entrega das planilhas de notas e frequência do segundo período letivo regular de 1990. A Indicação foi aprovada por unanimidade. Após o Sr. Presidente informou que o Prof. Eurípedes Falcão Vieira foi agraciado com o título de Professor Emérito pelo Governador do Estado, tendo, este Conselho, apresentado seu voto de louvor ao referido professor, por aclamação. A seguir o Sr. Presidente colocou aos presentes, como esta a questão das FG e CD no MEC. Explicou que a princípio a SENESU não concorda com a colocação dos Coordenadores de Curso como CD, mas que a Administração está negociando com o MEC, para que a decisão deste Conselho seja acatada. Finalmente o Prof. Lages comunicou que a Rádio iniciou um programa denominado " Bom Dia FURG", onde está reservado espaço aos departamentos, comissões de curso e outras unidades da Universidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, após leitura e aprovação da presente Ata, que é assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária da reunião. x .


Prof. Orlando Macedo Fernandes
PRESIDENTE

Myriam Bernardelli Garcia
Secretária

ASSUNTO: Solicitação do Departamento de Materiais e Construção para abertura de concurso para Professor Assistente - DE, matéria Estruturas, 2 vagas

RELATOR: Cons. Luis Suarez Halty

PARECER: Nr. 01/91 da 2a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A 2a. Câmara do CONSUN analisa o pedido do Departamento de Materiais e Construção para abertura de concurso para Professor Assistente - DE, Mestre, matéria Estruturas, 2 vagas.

Estas vagas (64 e 63) surgem do fato que: 1) no concurso Edital nr. 07/90 para Professor Assistente - DE não houve candidatos aprovados; 2) no concurso Edital nr. 08/90 para Professor Titular - DE não houve candidatos inscritos.

Na mesma solicitação esta incluída a prévia autorização para mudar o nível da vaga 63 de Professor Doutor - DE para Professor Mestre - DE, visto que atualmente não existe a nível nacional disponibilidade de doutores nesta área de atuação.

Na Ata nr. 140 do CONSUN consta: " que as vagas não preenchidas, por inexistência de candidatos após o 1o. concurso, retorne a este Conselho, para reestudo e posterior distribuição".

Em vista do exposto na referida solicitação e logo de entrevistado o Prof. Carlos Henrique de Mello, Chefe do Departamento de Materiais e Construção, a fim de obter os esclarecimentos necessários a respeito e considerando a existência de Doutores de nossa Universidade na área pretendida, disponíveis para o curso de Pós-Graduação, que poderão suprir os requisitos mínimos necessários para a implantação do curso de Mestrado em Estruturas, decidimos pelo apoio ao pedido.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao acima exposto, o relator vota:

- 1) pela permanência da vaga 63 no Departamento de Materiais e Construção.
- 2) autorizar a alteração do nível da vaga 63 do Departamento de Materiais e Construção de Professor Doutor - DE, matéria Estruturas para Professor MESTRE - DE - matéria Estruturas.
- 3) autorizar a abertura de novo Edital de Concurso para Professor Assistente -DE - MESTRE, matéria Estruturas, duas (2) vagas.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do Relator.

ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO PARA 1991
RELATOR: Cons. Luiz Carlos Krug
PARECER: Nr. 02 da 1a. Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

A 1a. Câmara recebeu para análise a proposta de Plano de Ação para 1991 encaminhada pela Administração Superior da Universidade do Rio Grande.

A referida proposta contém por órgão da Administração os diversos objetivos a serem alcançados no ano de 1991, bem como, os mecanismos de ação que serão utilizados para tal.

II - VOTO DO RELATOR

O Relator considera louvável a iniciativa da Administração Superior em elaborar um Plano de Ação, entretanto para evitar que a Administração assuma responsabilidades que possa ter dificuldades de cumprir, não acha prudente que o CONSUN aprove este Plano de Ação e considera mais adequado que este Conselho unicamente tome conhecimento do mesmo, esperando que possa ser cumprido na sua íntegra.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

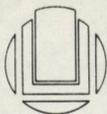
A Câmara aprova o voto do Relator.

INDICAÇÃO

ASSUNTO: Homologação do Ato Executivo nr. 064/90

AUTOR: Prof. Orlando Macedo Fernandes

Solicito a homologação do Ato Executivo nr. 064/90 que, "ad referendum" deste Conselho, alterou, do dia 21 para 15.01.91, o último dia para a entrega das planilhas de notas e frequência do 2o. período letivo regular.



fundação universidade do rio grande

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO

Of. nº 273/90

Rio Grande, 13 de dezembro de 1990

Senhor Reitor :

O Departamento de Materiais e Construção recebeu autorização para proceder abertura de Edital para provimento de Professor Titular Doutor e Professor Assistente Mestre na área de Estruturas, aprovado em reunião de Colegiado, onde instituiu-se uma comissão que estuda a viabilidade desta implantação com data provável prevista para início do curso em agosto de 1992 .

Através do Edital nº 07/90, a vaga destinada a Professor Assistente, não possibilitou condições de preenchimento, visto que a candidata inscrita não realizou o concurso .

Com respeito ao Edital nº 08/90, mesmo que divulgássemos o concurso a nível nacional, não conseguimos candidatos para a seleção, visto não existir, atualmente, disponibilidades de Doutores nesta área de atuação .

Deste modo, considerando a qualificação a nível de Doutores de nossa Universidade na área pretendida para o curso de Pós-Graduação, que poderão suprir os requisitos mínimos necessários à implantação do curso, solicitamos ao Conselho Universitário que a referida vaga de Professor Titular Doutor, seja substituída por Professor Assistente Mestre .

Considerando ainda, a inviabilidade destes con-

AO

PROF. ORLANDO MACEDO FERNANDES

REITOR MAGNÍFICO DA URG

Encaminho ao gabinete
do CONSUN.

Fernandes 18/14/90

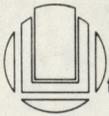
Prof. Orlando Macedo Fernandes
REITOR

O presente processo foi
apreciado pelo CONSUN,
em 27.03.91. Foi aprova-
do o item 1 do voto,
não foi aprovado o
item 2 e o 3 foi retira-
do. (Parecer nº 01/91 da
2ª Câmara).

Em 17.05.91

Myriam B. Garcia

Myriam Bernardelli Garcia
Chefe da Secretaria Geral
dos Conselhos Superiores



fundação universidade do rio grande

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO

Of. nº 273 cont...

cursos neste período, justamente numa época de conclusão de cursos de Mestrado, onde diversos Mestrandos apresentaram interesse mas estavam impossibilitados no momento de participarem do concurso, solicitamos a autorização para abertura de novo edital nas mesmas características, agora com duas vagas de Professor Assistente, Mestre.

Atenciosamente, subscrevemo-nos .

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE


Prof. Carlos Henrique Silva de Mello
Chefe do Depº. de Materiais e Construção